Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 012.00000598/2023-48

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato São Miguel

TERMO DE ADITAMENTO

12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO MIGUEL PAULISTA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO
N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5° andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO** , com sede À Rua Miguel Rachid, n.º 596 – Ermelino Matarazzo, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.058.475/0001-23, representada neste ato, por seu presidente, **LUIS ARAUJO FRANÇA**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.836.838-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.874.348-00, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de março de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme reajuste contratual firmado entre OSC e proprietário do móvel que atende o Programa Bom Prato, o valor do aluguel será equivalente a **R$7.850,00** (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), com acréscimo de **R$1.955,00** ao mês (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), pelo período de 01/09/2026 a 01/04/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R$39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais), de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35011 – Diretoria de Combate à Fome - DICOF, U.G.O. 350020, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor total da parceria, que passará a importar em **R$ 22.379.296,61** (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

LUIS ARAUJO FRANÇA
Presidente da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo

Testemunhas:

Nome: Guilherme Zappia
RG: 50.431.774-X
CPF: 486.833.648-79

Nome: Maria Julia Attanasio
RG: 53.769.845-0
CPF: 380.445.418-61

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Santos Attanasio**, **Testemunha**, em 11/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu Ribeiro Laurenza Zappia**, **Testemunha**, em 11/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ARAUJO FRANCA**, **Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rosalém Vieira**, **Secretária Estadual de Desenvolvimento Social**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117360549** e o código CRC **D65771CA**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00000598/2023-48
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social
Assunto: Chamamento Público - Bom Prato São Miguel

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária	Posse

2 - OSC

Nome: Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo			CNPJ/CPF: 61.058.475/0001-23
Endereço: Rua Miguel Rachid, 596 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP			CEP: 03808-130
Nome do responsável: Luís Araujo França			C P F 074.874.348-00
C.I./Órgão Expedidor SSP	Data de Expedição 23/04/2013	Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade São Miguel Paulista**.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.600 (mil e seiscentas)** refeições/almoço diárias, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.440 (mil quatrocentos e quarentas)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **150 (cento e cinquenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Adequação do imóvel.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **02/04/2023** a **30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G- - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **02/04/2023** a **30/06/2023**.

H- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023** até o final da vigência, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

I - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023** até o final da vigência.

J - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **02/04/2024** até o final da vigência, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

K - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **02/04/2024** até o final da vigência.

L- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período **01/01/2025** a **01/04/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2025** a **01/04/2025**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria de **02/04/2023** a **01/04/2024.**
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
c) Fica prorrogado a atendimento excepcional na unidade pelo período de **02/04/2023 a 30/06/2023.**

d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **03/04/2023 a 30/06/2023.**

e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **02/04/2023** a **01/04/2025.**

f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

g) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **02/04/2024 a 01/04/2025**;
h) A prorrogação da distribuição de refeições transportadas corresponde a 12 (doze) meses a contar de **02/04/2024 a 01/04/2025**
i) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **02/04/2024** e findará em **31/12/2024.**
j) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2025** e findará em **01/04/2025.**

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1**:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Miguel Paulista**, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista: **02/04/2023.**
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
f) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/) e (https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/).
g) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social
A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

0 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R$ 2.530.840,00** (dois milhões quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais), para o período de **02/04/2023** à **01/04/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 1.898.130,00** (um milhão oitocentos e noventa e oito mil cento e trinta reais) para o exercício de **2023** e **R$ 632.710,00** (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e dez reais) para o exercício de **2024**.

1 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos

correspondentes a **R$ 113.460,00** (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, e **R$ 47.750,00** (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispenda de pagamento referente aos usuários, para o período de **02/04/2023** à **30/06/2023** conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

a. Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$ 208.211,00** (duzentos e oito mil e duzentos e onze reais), sendo **R$ 155.955,00** (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de **2023** e **R$ 52.266,00** (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais) para o exercício de **2024,** como custeio do **transporte e distribuição** e **R$ 120.900,00** (cento e vinte mil e novecentos) para a **locação** do veículo, pelo período de **02/04/2023 a 01/04/2025** conforme **anexo I**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e quarenta reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais **R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)**, destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo XI** deste plano de trabalho.

3 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2024, conforme anexo iiI deste plano de trabalho.

4 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de **02/04/2024** à **01/04/2025**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 2.602.275,00** (dois milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo **R$ 1.949.155,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)** para o exercício de 2024 e **R$ 653.120,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais)** para o exercício de **2025**, conforme **anexo III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

4.1 - Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R$ 326.565,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)** para o período de **02/04/2024 à 01/04/2025**, conforme anexo **III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

4.2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 360.990,00** (trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R$ 52.525,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2024**, conforme **anexo III.**

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R$ 5.895,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

01- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$484.198,68** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para o período de **18/10/2024 a 27/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 218.154,92** (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o exercício de **2024** e **R$266.043,76** (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e três reais, setenta e seis centavos) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

02- A **SECRETARIA** repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R$ 17.696,92** (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2024.

03- A **SECRETARIA** repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R$124.299,58** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) ao valor total da parceria, sendo **R$ 69.999,58** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) para aquisição e instalação de novos equipamentos e **R$54.300,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) para a realização de serviços obras para conservação e adequação da unidade, necessária à execução do objeto.

04- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

destinados as refeições/jantares e **R$ 17.325,00** (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de 01/01/2025 a 01/04/2025, conforme anexo **IV** deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$12.504.453,00** (doze milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para o período de 02/04/2025 a 01/04/2028, sendo distribuídos da seguinte forma: **R$3.505.669,50** (três milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2025; **R$3.978.876,00** (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2026; **R$3.993.681,00** (três milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um reais) para o exercício de 2027; e **R$1.026.226,50** (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis mil reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2028.

5- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por refeição almoço e jantar fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), e R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.
Quanto ao fornecimento de refeições por embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado da Unidade Móvel, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, além dos recursos acima previstos, valores correspondentes a Unidade Móvel de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por refeição fornecida.
Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$562.868,00** (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para o período de 01/10/2025 à 01/04/2028.

6- Os recursos a serem desembolsados pela Secretaria referentes ao fornecimento de jantares e refeições aos finais de semana correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$1.500.540,00** (um milhão, quinhentos mil, quinhentos e quarenta reais), para o período de 01/01/2026 à 01/04/2028, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$664.830,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) para o exercício de 2026, **R$667.500,00** (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o exercício de 2027 e **R$168.210,00** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais) para o exercício de 2028, conforme demonstrado no anexo VI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

7 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos referentes ao reajuste do valor de locação do móvel da unidade, pelo período de **01/09/2026** a **01/04/2028**, o valor correspondente a ordem de **R$39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$7.820,00** (sete mil, oitocentos e vinte reais) para o exercício de 2026 e **R$23.460,00** (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais) para o exercício de 2027 e **R$7.820,00** (sete mil, oitocentos e vinte reais) para o exercício de 2028, conforme anexo **VI**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Do Usuário.

Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a **R$151.740,00** (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais) a partir de 01/01/2026 até o final da vigência.

c) Gratuidade.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$61.820,00** (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, a partir de 01/01/2026 até o final da vigência.

d) Parceria.

O valor total da Parceria passa a ser: **R$10.826.166,61** (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

e) Da OSC.
A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso.
A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.
A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 001/2023	
DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES	

Vigência		02/04/2023	A	01/04/2024
Início das atividades		02/04/2023	a	01/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,90	150
CRIANÇA	R$ 7,10	160
ADULTO	R$ 6,10	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.600

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ DA MANHÃ	27.900	9.300	37.200
CRIANÇA	29.760	9.920	39.680
ADULTO	267.840	89.280	357.120
TOTAL ALMOÇO	297.600	99.200	396.800
TOTAL GERAL	325.500	108.500	434.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R$ 53.010,00	R$ 17.670,00	R$ 70.680,00
CRIANÇA	R$ 211.296,00	R$ 70.432,00	R$ 281.728,00
ADULTO	R$ 1.633.824,00	R$ 544.608,00	R$ 2.178.432,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 1.845.120,00	R$ 615.040,00	R$ 2.460.160,00
TOTAL 12 MESES	R$ 1.898.130,00	R$ 632.710,00	R$ 2.530.840,00

DESEMBOLSO / MÊS					
ANO					
2023			2024		
JAN	0	R$ -	JAN	21	R$ 214.305,00
FEV	0	R$ -	FEV	20	R$ 204.100,00
MAR	0	R$ -	MAR	20	R$ 204.100,00
ABR	19	R$ 193.895,00	ABR	1	R$ 10.205,00
MAI	22	R$ 224.510,00	MAI	0	R$ -
JUN	21	R$ 214.305,00	JUN	0	R$ -
JUL	21	R$ 214.305,00	JUL	0	R$ -
AGO	23	R$ 234.715,00	AGO	0	R$ -
SET	20	R$ 204.100,00	SET	0	R$ -
OUT	21	R$ 214.305,00	OUT	0	R$ -
NOV	19	R$ 193.895,00	NOV	0	R$ -
DEZ	20	R$ 204.100,00	DEZ	0	R$ -
Total	186	R$ 1.898.130,00	Total	62	R$ 632.710,00
Total Dias Úteis		248			
Valor Total		R$ 2.530.840,00			

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	150
CRIANÇA	R$ 0,00	160
ADULTO	R$ 1,00	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.600

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R$ 13.950,00	R$ 4.650,00	R$ 18.600,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ 267.840,00	R$ 89.280,00	R$ 357.120,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 267.840,00	R$ 89.280,00	R$ 357.120,00
TOTAL 12 MESES	R$ 281.790,00	R$ 93.930,00	R$ 375.720,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 2.530.840,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 18.600,00

Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 357.120,00
TOTAL	**R$ 2.906.560,00**

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	32%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	03%
Outros Serviços de Terceiros (3)	01%
Locação de Imóvel	04%
Utilidades Públicas (4)	09%
Manutenções e Adaptações	01%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com Inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	02%
Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:
A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na

Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 02/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

I . A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Diretora da Diretoria de Combate à Fome

Anexo VII – Reajuste Aluguel Móvel

Valor atual	R$	7.850,00
Valor antigo	R$	5.895,00
Diferença	R$	1.955,00

Da locação / Imóvel				R$ 1.955,00
Custos Mensais				Valores totais
Ano	2026	2027	2028	
Meses	4	12	4	20
Valores	R$ 7.820,00	R$ 23.460,00	R$ 7.820,00	R$ 39.100,00

Elaborado por Maria Julia S. Attanasio

Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Quadros Dalmaso**, **Diretora**, em 30/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0115976553** e o código CRC **A407B12F**.